

SOBRE A CAMPANHA ELEITORAL PARA DIRETORES(AS) GERAIS DO IFBA NOS *CAMPI* DE JUAZEIRO, EUCLIDES DA CUNHA, FEIRA DE SANTANA, LAURO DE FREITAS E SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

A Comissão Eleitoral Central designada pela Resolução Nº 20, de 16 agosto de 2021, informa que, conforme previsto no cronograma eleitoral no Anexo 1, da Resolução Nº 15 de 02 de agosto de 2021, o período para a campanha eleitoral será de 25 de agosto de 2021 até 07 de setembro de 2021.

Desse modo, a Comissão Eleitoral Central no uso de suas atribuições previstas no Art. 2º da Resolução Nº 15 de 02 de agosto de 2021, **disciplina os seguintes procedimentos para a campanha:**

1. O candidato terá 1(uma) oportunidade com período de, no máximo, 10 minutos de duração, para estar nas aulas síncronas de cada turma do seu campus, a fim de apresentar suas propostas. A aula síncrona deverá ser escolhida pelo candidato em comum acordo com o docente da turma.
2. O candidato poderá agendar outras reuniões e atividades convidando alunos e servidores. Poderão ser usadas as plataformas vinculadas aos e-mails institucionais do candidato.
3. Durante a campanha eleitoral, poderá acontecer até 2 (dois) debates com datas e regramentos a serem definidos em reunião com a Comissão Eleitoral Local com os candidatos(as) ou com seus/ suas representantes.

3.1. Os candidatos devem manifestar interesse de realização de debate via email para as suas respectivas Comissões Eleitorais Locais até o dia 26 de agosto de 2021 (a relação de e-mails encontra-se abaixo), para que seja agendada uma reunião para definição de data e regramento. A reunião acontecerá no dia 27 de agosto de 2021 em horário a ser definido pela Comissão local e pelos candidatos.

3.2. Se apenas 1 (um) candidato se manifestar favorável ao debate, não será possível sua realização. Com isso, este candidato poderá fazer o uso de reuniões e atividades conforme o item 2.

3.3. Se mais de 1 (um) candidato manifestar interesse, mas, no momento do mesmo, faltar ao debate, o candidato presente poderá usar do momento para apresentar suas propostas e interagir com o público ouvinte.

Os demais procedimentos, normas e proibições para a campanha eleitoral estão estabelecidos na Resolução Nº 15 de 02 de Agosto de 2021. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se dos mesmos.

E-mails das Comissões Eleitorais Locais:

Lauro de Freitas: cel.lft@ifba.edu.br

Santo Antônio de Jesus comissaolocal.saj@ifba.edu.br

Feira de Santana ceeleitoral.fsa@ifba.edu.br

Euclides da Cunha: cel2021.euc@ifba.edu.br

Juazeiro: comloc.jua@ifba.edu.br

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 16 AGOSTO DE 2021
24 DE AGOSTO DE 2021